

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**
307/2023

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, UASG: 158137

OBJETO

Aquisição de jogos de cartas e tabuleiro para o projeto Jogos Cooperativos e evento de extensão, aprovados nos editais 24/2023 e 113/2023, do Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.095,19

DATA DA SESSÃO

De **18/08/2023**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 307/2023

(Processo Administrativo n.º 23502.000833.2023-10)

Torna-se público que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UASG: 158137**, por meio da Coordenadoria Geral de Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/08/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de jogos cooperativos para projeto de extensão do Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM 1

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99.
Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez.
Outros Componentes: Peças Plástica.

Descrição detalhada: Jogo Terraforming Mars. Editora MeepleBR jogos.

Componentes: 1 Livreto de regras; 1 Tabuleiro de jogo; 5 Tabuleiros de jogador; 17 Cartas de corporações; 208 Cartas de projetos; 8 Cartas de referência; 200 Marcadores de jogador (cubos plásticos transparentes, 5 cores); 200 Marcadores de recurso (cubos plásticos opacos de diferentes tamanhos, em dourado, prateado e cobre); 3 Marcadores para o tabuleiro de jogo (cubos plásticos grandes em branco); 9 Tiles de oceano; 60 Tiles de vegetação/cidade; 11 Tiles especiais; 1 Marcador de primeiro jogador. Cartas no tamanho padrão (63,5 x 88 mm). Designer: Jacob Fryxelius. Artista: Isaac Fryxelius. Peso: 1,700 kg. Dimensões: 30x30x8 cm. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$423,17

Valor total: R\$423,17

ITEM 2

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica.

Descrição detalhada: Jogo Mental Blokcs. Editora Galápagos. Componentes: 1 livro de regras; 270 cartas de perspectiva dupla face; 9 cartas de falhas; 9 cartas de restrição; 9 protetores de cartas; 24 blocos de espuma em 4 cores (6 formatos por cor). Jogadores: 2 a 9 Tempo de jogo: 20 minutos Idade: +10 anos Mecânicas: colocação de peças, cooperativo. Cartas: 288 x Padrão. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$232,26

Valor total: R\$232,26

ITEM 3

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica

Descrição detalhada: Jogo Córtex: Desafios!. Editora: Galápagos. Componentes: 80 Cartas Desafio; 10 Cartas Táteis; 24 Peças de Cérebro; 1 Livreto de regras. Sleeves: 90 Sleeves Quadrados Médio (80x80mm). Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$140,10

Valor total: R\$140,10

ITEM 4

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica

Descrição detalhada: Jogo Cortex: Harry Potter. Editora Galápagos. Nessa nova versão de Cortex, os jogadores irão desafiar seus cérebros com testes de memória, coordenação e pensamento rápido ambientados no universo de Harry Potter! São diversos desafios, dos mais inteligentes aos mais inusitados, que se dividem em 8 tipos - como lembrar todas as figuras que a carta contém, realizar desafios táteis, raciocínio lógico e muitos outros. Componentes: 90 Cartas; 6 Quebra-cabeças de Hogwarts; Livreto de regras. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$138,29

Valor total: R\$138,29

ITEM 5

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica

Descrição detalhada: Jogo Histórias Sinistras: Crimes Reais. Editora Galápagos. São 50 enigmas macabros. Idade 12 + 20 min 2 a 15 jogadores. Componentes: 50 cartas de enigma; 1 manual. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$61,99

Valor total: R\$61,99

ITEM 6

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica

Descrição detalhada: Jogo de Cartas Golden Stories (Histórias Preciosas).

Editora Galápagos. São 50 enigmas sobre tesouros desaparecidos e reinos extintos. Coleção Black Stories Junior. Componentes: 50 cartas de enigma; 1 folheto de regras. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$62,41

Valor total: R\$62,41

ITEM 7

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica.

Descrição detalhada: Jogo Código Secreto: Imagens. Editora Devir. Componentes: 14 cartas de agentes (em duas cores); 1 carta de agente duplo; 4 cartas de civis inocentes; 1 carta de assassino; 60 cartas-chave; 1 manual; 1 apoio de cartas; 140 cartas com 280 imagens. Idade 10 +; 15 min; 2 a 8 jogadores. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$229,35

Valor total: R\$229,35

ITEM 8

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica.

Descrição detalhada: Jogo History of the World. Editora Galapagos/Z-man Games. itens inclusos: 1 Guia de Referência; 1 Tabuleiro; 150 Exércitos; 24 Capitólios/Cidades; 20 Monumentos; 14 Fortes; 1 Catapulta; 40 Cartas de império; 40 Cartas de evento; 4 Dados; 32 Fichas de região; 6 Marcadores de pontuação; 6 Marcadores de frota/caravana; 15 Fichas de cerco. Idade 14 +; 120 min; 3 a 6 jogadores. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$414,54

Valor total: R\$414,54

ITEM 9

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica

Descrição detalhada: Jogo Prehistory (2018). Editora Meeple BR Jogo, A-games. Idade 12 +; 120 min; 2 a 4 jogadores; Designer : Szőgyi Attila; Artista : Gyula Pozsgay, Szőgyi Attila. Componentes: 1 tabuleiro (constituído de 4 elementos montáveis); 6 pedras de rotação; 6 animais; 30 peixes; 20 menires; 120 cubos de ação recursos; 30 cartas de caça; 34 cartas de ritual; 36 pinturas rupestres; 12 marcadores de custo; 4 marcadores climáticos; 21 peças de mapa; 30 marcadores de coleta; 4 tabuleiros de jogador; 28 acampamentos (7 de cada cor); 40 integrantes da tribo (10 de cada cor); 12 xamãs (3 de cada cor); 20 discos de pedra (5 de cada cor); 1 marcador de ordem de jogo; 1 resumo da rodada; 1 manual. Dimensões: 30x30x8cm. Peso: 2,5kg. Cartas: 64 x Mini Euro. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$422,96

Valor total: R\$422,96

ITEM 10

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica.

Descrição detalhada: Jogo Mascarade. Editora Galapagos, Lord of Boards. Ref: MAS-BR02. Idade 10 +; 30 min; 4 a 12 jogadores; Designer : Bruno Faidutti; Artista: Things by Diana. Mascarade é um party game baseado em cartas, onde você deverá vestir sua máscara no momento certo e usar de todo o seu poder para acumular uma fortuna e surpreender seus oponentes. Lista de componentes: 1 tabuleiro; 17 cartas (80 x 120 mm); Insert; 104 moedas; 6 folhetos de referência; 9 fichas de cenário; 1 livro de regras. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$221,02

Valor total: R\$221,02

ITEM 11

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez.

Outros Componentes: Peças Plástica

Descrição detalhada: Jogo Saboteur. Editora Paper Games. Em Saboteur os jogadores são anões mineradores, procurando ouro no labirinto de túneis em uma mina. Componentes: 110 cartas (56x87 mm); Folheto de regras. Autor: Frederic Moyersoen. Arte: Andrea Boekhoff. Número de Jogadores: de 3 a 10 jogadores. Duração: 20 a 30 minutos. Principais Mecânicas: Toma Essa | Gestão de Mão | Construção de Rotas. Classificação: Jogos Festivos (Party Game) | Jogos Familiares. Categoria: Jogos de Cartas | Blefe | Conflitos | Exploração. SKU (Stock Keeping Unit): PPG-J007. Código de Barras: 680226338455. Dimensões: 15,5 x 10,5 x 3,8 cm. Peso: 350 gramas. Caixa com Laminação Fosca, garantindo a conservação no longo prazo. Caixa com detalhes em Verniz Reserva UV brilhante. Caixa suporta todas as cartas com sleeves (comuns). Materiais de alta qualidade e resistência. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$103,99

Valor total: R\$103,99

ITEM 12

CATMAT: 600376

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1. Material: Mdf. Quantidade: 99. Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez. Outros Componentes: Peças Plástica.

Descrição detalhada: Jogo Concept. Editora Galápagos. Idade 10 + 40 min 4 a 12 jogadores Designer: Gaëtan Beaujannot, Alain Rivollet; Artista: Éric Azagury, Cédric Chevalier. Concept é um jogo de tabuleiro familiar, que desafia os jogadores a criarem sua própria forma de comunicação, oferecendo palavras que devem ser adivinhadas através da associação de ícones. Componentes: 1 Livro de Regras; 1 Tabuleiro; 2 Folhas de Auxílio ao Jogador; 110 Cartas; 47 Peças de Plástico divididas em: 1 conjunto verde com o Peão de Conceito Principal (interrogação verde) e 10 cubos. 4 conjuntos coloridos (azul, amarelo, vermelho e preto) com os Peões de Subconceitos (pontos de exclamação) e 8 cubos cada; 1 Tigela para Armazenamento; 39 Fichas de Pontos de Vitória. Em português.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$315,07

Valor total: R\$315,07

ITEM 13

CATMAT: 486435

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Tipo Plástico: Transparente. Espessura: 0,06. Comprimento: 330 MM. Largura: 220 MM. Tipo: Saco.

Descrição detalhada: Kit de 24 pacotes de sleeves para proteção das cartas de jogos. Sleeve confeccionados em polipropileno sem ácido e sem PVC para não agredir as cartas com o passar do tempo, não afetando as cores nem a integridade do papel. Sleeves transparentes para proteção de cartas, que além de facilitarem o embaralhamento ampliam a durabilidade dos jogos, protegendo as cartas do suor e acidentes com mãos gordurosas e outros líquidos típicos no habitat dos Board Games. O kit é composto da seguinte forma: 8 pacotes de 100 unidades cada de Sleeves 63,5X88MM; 4 pacotes de 100 unidades cada de Sleeves USA Padrão 56X87MM; 3 pacotes de 100 unidades cada de SLEEVES MINI EURO 45 X 68 MM; 1 pacote de 100 unidades de SLEEVES EURO 59 X 92 MM; 1 pacote de 100 unidades de SLEEVES GOLD 80 X 120 MM; 3 pacotes de 100 unidades cada de Sleeves 85x85 mm; 2 pacotes de 100 unidades cada de Sleeves 70x70cm; 1 pacote de 100 unidades de Sleeves 57x89 (para o jogo History of the World); 1 pacote de 100 unidades de Sleeves 80 x 120 mm.

Unidade: KIT

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$330,04

Valor total: R\$330,04

- 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0.01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de,

sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à

empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.14.2.1. ANEXO II.I – Estudo Técnico Preliminar;

9.14.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

Pouso Alegre/MG, agosto de 2023.

Alexandre Fieno da Silva

Diretor-Geral

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;